



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04.394/15

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Município: **Damião - PB**
Prefeito Responsável: Lucildo Fernandes de Oliveira
Procurador/Patrono: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

MUNICÍPIO DE DAMIÃO – Gestão Geral.
Prestação de Contas Anuais do Prefeito. Exercício
de 2014. Emissão de parecer favorável à aprovação
das contas.

PARECER – PPL – TC nº 008/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 04.394/15, referente à Prestação Anual de Contas, exercício financeiro de 2014, do **Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira**, Prefeito Municipal de **Damião-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das mencionadas contas, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município;

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 20 de Fevereiro de 2017 às 11:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 17 de Fevereiro de 2017 às 10:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 19 de Fevereiro de 2017 às 06:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

17 de Fevereiro de 2017 às 12:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Fevereiro de 2017 às 10:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

20 de Fevereiro de 2017 às 08:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Fevereiro de 2017 às 10:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL